



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

110.020
Gr.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de junho de 2014.

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta que objetiva a aquisição de 01 Veículo Tipo Mini Van, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência ;
- Anexo III – Modelo da Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Modelo da Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo da Declaração que conhece e Acaita o Teor do Edital;
- Anexo VI – Modelo da Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação,
- Anexo VII – Modelo da Declaração de Credenciamento;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pelo Decreto n.º. 046/2013, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Aquisição de 01 veículo “0” (zero) Km, de Fabricação Nacional/Mercosul de no mínimo ano 2014 e modelo 2014, tipo mini van para transporte de Alunos/Crianças da Creche Municipal com capacidade para no mínimo 07 pessoas, através do Convênio Nº 22886/2014 - SEE, Processo Nº 29/013281/2014 e contrapartida do município, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

1.2. O veículo deverá ser entregue na Secretária Municipal de Educação de Deodápolis, na Avenida Francisco Alves da Silva, 443 centro, no prazo estipulado na Proposta de Preços após a Autorização de Compra.

1.3. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega do veículo acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo (VIII)).

1.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Deodápolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para ciência de outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.9. O edital estará a disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante o pagamento de 20,00 (vinte reais) que será recolhido na tesouraria municipal.

Fls. 021
JG.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1. Poderão participar do presente pregão empresas interessadas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificações exigidos no edital para a execução do objeto que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

2.3.2. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.3.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Deodápolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.



2.6.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso das sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

2.6.2 – Qualificação Técnica:

a) declaração da proponente de que disponibilizará a Prefeitura Municipal de Deodápolis o item oferecido e classificado no prazo máximo de 50 dias contados da data de comunicação, respeitadas as características, marcas, quantidades e demais garantias da legislação;

2.6.3 – Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.6.4 – Para Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

e) Certidão negativa de débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros. expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (**INSS**).

f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

Fis 023
F.:

h) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da **pessoa jurídica**, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

j) **Declaração de que não emprega menor**, cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo IV**;

k) Declaração da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, conforme **Anexo V** deste edital.

l) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

2.6.5 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor do setor de licitação.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO Nº 016/2014

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo Mini Van para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

DATA DE ABERTURA 16/06/2014.

HORARIO 10:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: _____(se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO Nº 016/2014

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo Mini Van para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

DATA DE ABERTURA 16/06/2014.

HORARIO 10:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: _____(se o envelope não for timbrado)

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços compreenderá:

a) descrição do veículo ofertado;

b) preço unitário e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

Fls. 024
Gf.

d) indicação da marca e/ou nome do fabricante do veículo.

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada, datilografada ou sobrescritas, com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.

3.4.4.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.4.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 16 de junho de 2014

Hora: 10:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Deodápolis – Sala de Reuniões.

Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.

4.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.3. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até vinte por cento superiores à primeira.

4.5. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.6. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.7. Ocorrendo a situação especificada no item 4.6, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 02 (dois) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 50,00 (cinquenta reais) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.8.3. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

4.8.4. Não haverá limites da rodadas para apresentação de lances; e

4.8.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

Flo 025
[Assinatura]

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que não mencionarem a marca, e/ou fabricante;
- d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

e) que não atenderem o prazo de entrega do veículo.



5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

5.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para conhecimento geral.

Fila 1027
D.:

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VII, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2. A contratada executará o fornecimento do veículo com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. O veículo fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

7.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.5.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis pelo prazo de dois anos; e

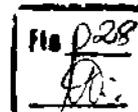
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.8. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.866/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.9. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.10. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



7.11. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.12. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Deodápolis. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, para o exercício de 2014. 07.07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2012 – Recursos para Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

8.1. Fica estipulado o preço máximo para aquisição do veículo o valor de R\$-65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO VEICULO

9.1. O veículo, deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato de acordo com as especificações constantes na proposta, onde será verificada a marca, modelo, procedência, garantias, para o devido recebimento de acordo com o artigo 73, inciso II, da alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Que a empresa e/ou transportadora se responsabilize pelo descarregamento do veículo no ato da entrega.

9.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o veículo que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Deodápolis, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário

10.4. Anexos do Edital.

Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo da Declaração de Pleno Atendimento

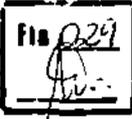
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de Aceite do Teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo VIII – Minuta de Contrato;



Deodápolis - MS, 04 de junho de 2014.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and somewhat abstract.

Regiane Faria Tognon
Coordenadora da Divisão de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 066/2014	Pregão Presencial Nº 016/2014	Menor Preço	01/01
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:
Item	Especificação	Ano/ Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Total R\$-
01	01 VEICULO "0" (zero) Km, Fabricação Nacional/Mercosul de no mínimo ano 2014 e modelo 2014, tipo mini van para transporte de passageiros, com 2 (duas) portas dianteiras, 2 portas laterais deslizantes com vidros, 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas, motor de no mínimo 1.8cc, movido gasolina/álcool (flex), com potencia mínima de 84 CV, com no mínimo 8 válvulas, cor prata, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, bagageiro com capacidade de no mínimo 600 litros, Direção Hidráulica, Air Bag Duplo, ar condicionado, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para o transporte de no mínimo 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista, rodas de aço com no mínimo aro 14", equipado com, vidro elétrico, trava elétrica das portas, tapetes de borracha, protetor de cárter e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, garantia de no mínimo 12 meses.			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 016/2014**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

┌

└

L

J

Carimbo CNPJ e Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Aquisição de 01 veículo "0" (zero) Km, Fabricação Nacional/Mercosul, de no mínimo ano 2014 e modelo 2014, tipo mini van para transporte de Alunos/Crianças da Creche Municipal com capacidade para no mínimo 07 pessoas, através do Convenio N° 22886/2014 - SEE, Processo N° 29/013281/2014 e contrapartida do município, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

II - GENERALIDADES

a - O Veículo descritos no anexo I Proposta de Preços será entregue em até 40 (quarenta) dias corridos, no endereço sito à Av. Francisco Alves da Silva n°. 443 – CEP 79.790-000 - Deodápolis/MS – conforme autorização da emissão da Nota fiscal de Fatura devidamente carimbada e assinada pelo Diretor do Departamento de Compras.

b - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$-65.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

c - O Veículo será submetidas à verificação por servidor competente.

d - O Veículo adquirido terá que estar de acordo com as descrições do Anexo – i, Proposta de Preços e Proposta do Contratado, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666 e Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Efetuar a entrega do veículo, nos prazos e condições estipulados pelo Município, bem como não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

b) Realizar a entrega do veículo adquirido na sede do município de Deodápolis - MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não entrega do veículo adquirido;

d) Providenciar a substituição do veículo que sejam fornecidos e que não estejam adequados para o uso;

e) Transportar o veículo adquirido de forma adequada que garanta o bom estado do mesmo, conforme normas pertinentes;

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do edital que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratante;

b) Solicitar a substituição do veículo adquiridos, que não sejam fornecidos de acordo com a especificação aceita na proposta de contratada;

c) Recusar o veículo adquirido, que não atende às especificações do EDITAL, bem como aqueles que não estejam adequados para o consumo ou uso;

d) Acompanhar a entrega do veículo adquiridos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Deodápolis/MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 066/2014 – Edital de Pregão Presencial nº 016/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Deodápolis/MS - ____ de junho de 2014

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para

fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

α'

ANEXO - V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº
_____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____,
declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de
Pregão Presencial nº 016/2014, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações objeto da licitação.

Deodápolis/Ms - ____ de junho de 2014

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

2



DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº
_____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____,
declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos
impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Deodápolis/MS - ___ de _____ de 2014

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO - VII

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: Aquisição de 01 veículo "0" (zero) Km, Fabricação Nacional/Mercosul de no mínimo ano 2014 e modelo 2014, tipo mini van para transporte de Alunos/Crianças da Creche Municipal com capacidade para no mínimo 07 pessoas, através do Convenio Nº 22886/2014 - SEE, Processo Nº 29/013281/2014 e contrapartida do município, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

Deodápolis - MS _____ de junho de 2014

Nome do Diretor ou Sócio da empresa
RG nº.....SSP/
CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2014

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. María das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF/MF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, n.º. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Nº 016/2014, seus Anexos, e com o disposto na Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, e subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 veículo "0" (zero) Km, Fabricação Nacional/Mercosul de no mínimo ano 2014 e modelo 2014, tipo mini van para transporte de Alunos/Crianças da Creche Municipal com capacidade para no mínimo 07 pessoas, através do Convênio Nº 22686/2014 - SEE, Processo Nº 29/013281/2014 e contrapartida do município, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação, conforme especificação contida no Anexo I – Proposta de Preços, e de conformidade com e proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. Da Contratante:

2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

2.1.2. Definir o local da entrega do veículo.

2.1.3. Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

2.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o veículo esteja dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvado a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à vistoria do veículo, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

2.2.2. Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, nos endereços designados pelo contratante.

2.2.3. Proceder a troca do veículo considerado impróprios para o uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação da contratante.

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como, frete, impostos, taxas, cargas e descarga, e outras necessárias à entrega dos bens objeto deste contrato.

2.2.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.2.6. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

2.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo proposto, na Secretaria de Educação do Município.

3.1. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total, número do Processo, Contrato e Convenio.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Executado o contrato, o seu objeto será recabido na forma prevista na Lei 8.666/93.

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) - de acordo com as especificações apresentadas;
- b) - nas quantidades e variedades estipuladas pela contratante;
- c) - devidamente embalado (sem violação ou deformação), acondicionado e identificado;
- d) - nos prazos, e locais de entrega solicitados pelo contratante.

4.2. Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação assinarão as respectivas Notas Fiscais.

4.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo rejeitado ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - o prazo de vigência do presente Contrato, será de () ano/meses, conforme garantia do fabricante contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Dá-se a este contrato o valor global de R\$- (), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária nº 07.07.13 – Departamento de Educação. 12.361.0402.2012 – Recursos para Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Educação. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

6.1. Os preços unitários total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

6.2. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de transporte, cargas e descargas, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através do **Convenio Nº 22886/2014 - SEE, Processo Nº 29/013281/2014 e contrapartida do município, após a entrega definitiva do veículo, com nota fiscal devidamente atestado no verso por 02 servidores da Secretaria de Educação.**

7.1. O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada no número e agência indicada na proposta.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.3. A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo contratada, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1. Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial. dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

a) Pelo perecimento do objeto contratual, que tome impossível o prosseguimento da execução.

b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal .

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia da atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

11.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

11.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2014.

MD/Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF